

EDITAL - SRP

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016  
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**PROCESSO:** 2015/27000/015697  
**DATA:** 23/11/2016 ÀS 14h30min (LOCAL)

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	NATUREZA	FONTES
27010.12.122.1066.2330	3.3.90.30	0100/0101/0214
27010.12.128.1026.2143	3.3.90.30	0100/0101/0214
27010.12.368.1026.2145	3.3.90.30	0100/0101/0214
27010.12.128.1026.2147	3.3.90.30	0100/0101/0214
27010.12.128.1026.2074	3.3.90.30	0100/0101/0214
27010.12.368.1026.2475	3.3.90.30	0100/0101/0214
27010.12.366.1026.2070	3.3.90.30	0100/0101/0214
27010.12.368.1026.2263	3.3.90.30	0100/0101/0214
27010.12.368.1026.2248	3.3.90.30	0100/0101/0214
27010.12.368.1026.2168	3.3.90.30	0100/0101/0214
27010.12.122.1026.2205	3.3.90.30	0100/0101/0214

**PREGOEIRO DESIGNADO**

**CARLOS GOMES CAVALCANTI MUNDIM**

**TELEFONE:**

**63-3218-1486/ 3218-6188**

**E-MAIL:**

[cpl@seduc.to.gov.br](mailto:cpl@seduc.to.gov.br)

### PREÂMBULO

**A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS**, doravante denominada SEDUC-TO, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública no endereço: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO, fones nºs 063 3218-1486, 063 3218-6188, regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 2.434 de 6 Junho de 2005, Decreto Estadual nº 5.344 de 30 de novembro de 2015 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital. Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria nº 1.045/2016.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Os documentos exigidos, conforme artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente, ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio.

EDITAL - SRP

## 1. OBJETO

**1.1** - O presente tem como finalidade **Registro de Preços** para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades da Sede, Anexos, Almoxarifado Central e Programas Educacionais da Secretaria de Estado da Educação do Estado do Tocantins, conforme as especificações técnicas descritas Termo de Referência

**1.2** A participação nesta licitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

## 2. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS PROVIDÊNCIAS OU DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**2.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24h (vinte e quatro) horas, considerando o horário de expediente da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Tocantins.

**2.2.** Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição.

**2.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**2.4.** Os pedidos de impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, devidamente digitados e assinados pelo representante legal do licitante.

**2.5.** Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocoladas nesta Secretaria, e dentro dos respectivos prazos legais, bem como sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou como pessoa jurídica.

**2.6.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a licitação será prorrogada "sine die" ou será designada nova data para a realização do certame.

**2.7.** Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

**2.8.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do certame, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**2.9.** A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na PLENA ACEITAÇÃO, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**2.10.** Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimentos das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, e será publicada na forma do §4º do art. 21 da Lei 8.66/93.

**2.11.** Os pedidos de esclarecimentos e questionamentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) presidente(a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no e-mail informado no preâmbulo deste edital.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e anexos.

**3.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

Diretoria de Licitação \_ + 55 63 3218.1486/ 6188

Praça dos Girassóis, s/n, Esplanada das Secretarias, Marco Central, CEP 77.001-906 | Recepção

Seduc: + 55 63 3218.1419

[www.seduc.to.gov.br](http://www.seduc.to.gov.br) | [cpl@seduc.to.gov.br](mailto:cpl@seduc.to.gov.br)

EDITAL - SRP

**3.3.** As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**3.4.** É vedada a participação de empresa:

- a)** Que não tenha objeto social compatível com o ramo pertinente a presente licitação;
- b)** Que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- c)** Que se encontre suspensa, impedida ou declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera do Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- d)** Suspensa de licitar Junto ao SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores e/ou junto a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins;
- e)** Reunida em consórcio ou coligação;
- f)** Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- g)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- h)** Que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o inciso III artigo 9º da Lei 8.666/93 e inciso X do art. 134 da Lei Estadual nº 1.818/07.

**3.5.** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para o credenciamento, MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL, sendo recomendável sua presença com até **10 (dez) minutos** de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura na forma abaixo:

**a)** tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, entregando cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

**b)** Se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a entrega de cópia autenticada de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

**4.2.** Todas as licitantes deverão apresentar a equipe de apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório ANEXO V A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

**4.3.** Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar a Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, para usufruir das prerrogativas legais).

**4.4.** Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 4.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, bem como manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, assinar documentos e ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

**4.5.** Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Comissão.

Diretoria de Licitação \_ + 55 63 3218.1486/ 6188

Praça dos Girassóis, s/n, Esplanada das Secretarias, Marco Central, CEP 77.001-906 | Recepção

Seduc: + 55 63 3218.1419

[www.seduc.to.gov.br](http://www.seduc.to.gov.br) | [cpl@seduc.to.gov.br](mailto:cpl@seduc.to.gov.br)

EDITAL - SRP

**4.6.** Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

**4.7.** O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão da Tomada de Preços poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno. preço.

**4.8. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.**

## 5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**5.1 – DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS:** Os envelopes “Proposta de Preços” deverão ser indevassável, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados:

ENVELOPE 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / _____
LOCAL: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-906, Palmas/TO,
DATA: XX/XX/XXXX
HORÁRIO: xxhxxmin

**5.1.2.** As propostas deverão ser apresentadas em original, impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado ou editorado por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, datada, assinada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da proponente, sem cotações alternativas, emendas ou rasuras, entrelinhas, devendo ainda observar:

**5.1.2.1** Deverá ser indicado o número deste pregão, bem como o dia e hora de sua realização.

**5.1.2.2** Deverá ser redigida em 01 (uma) via, contendo as quantidades, discriminação do objeto, e especificação precisa do serviço, ou em modelo próprio desde que contenha todas as informações ali previstas.

**5.1.2.3** Indicar os preços unitário e global, fixos e irredutíveis.

**5.1.2.4** Nos valores propostos deverão estar inclusos todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, taxas, seguros, encargos sociais, fretes, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**5.1.2.5** Os preços devem estar cotados em moeda nacional, em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

**5.1.3.** A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

**5.1.4** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias corridos.

**5.1.4.1** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias corridos, e caso persista o interesse da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

EDITAL - SRP

**5.1.5** A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes o compromisso de prestar os serviços de acordo com o previsto no Termo de Referência.

**5.1.6** As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

**a)** discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**b)** erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

**c)** erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;

**d)** erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

**5.1.7** O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

**5.1.8** Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração do preço da mesma.

**5.1.9** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

**5.1.10** Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no Item 5.1.8, a proposta será desclassificada.

**5.1.11** A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances do respectivo item, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

**5.1.12** A empresa vencedora obriga-se a fornecer no prazo de 02 (dois) dias úteis nova proposta de preços adequada aos valores unitários e totais obtidos na licitação.

**5.1.13.** A licitante deverá ainda comprovar, por meio de seu contrato/Estatuto, que atua no segmento de educação e serviços afins ao objeto do Termo de Referência;

**5.1.14.** Apresentar atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que presta ou prestou serviços semelhantes ao deste Termo de Referência.

**5.2 DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**5.2.1** As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro envelope contendo documentos relativos à habilitação, devidamente fechado e indevassável, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 2 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
LOCAL: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-906, Palmas/TO,  
DATA: XX/XX/XXXX  
HORÁRIO: xxhxxmin

EDITAL - SRP

**5.2.2** TODAS AS EMPRESAS, CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar, dentro do envelope nº 02, as documentações abaixo, relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** e outras, conforme artigos 27, 28, 29 e 30 da Lei 8.666/93:

**a)** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

**b)** Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93. (OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO.)

**c)** Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93. (OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO.)

**5.2.3** AS EMPRESAS CADASTRADAS deverão apresentar, dentro do envelope nº 02 (documentação), o Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo:

**a)** Para as cadastradas no SICAF- Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores, apresentar o CERTIFICADO acompanhado do respectivo EXTRATO, para comprovação da regularidade das certidões. Caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o extrato do SICAF a respectiva certidão atualizada;

**b)** Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, e que se alguma destas esteja vencida, apresentar a mesma atualizada juntamente com o CRC-Certificado de Registro Cadastral;

**c)** Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das certidões, além do CRC – Certificado de Registro Cadastral, ou não constarem índices econômicos financeiros, as licitantes deverão apresentar toda a documentação dos subitens 5.2.4, letra "b" e "c", deste Edital.

**d)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

<b>DECLARAÇÃO</b>
A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº...../20___, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Tocantins, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Palmas, ___ de _____ de 20___.
_____ (nome e assinatura do declarante)

(OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO)

**5.2.4** AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

**a) Relativo à Habilitação Jurídica:**

I. Cédula de identidade ou documento equivalente;

II. Registro comercial, no caso de Firma Individual;

III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;

IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

EDITAL - SRP

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**b) Relativo à Regularidade Fiscal:**

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV. Prova de regularidade junto à Receita Federal e Procuradora Geral Fazenda Nacional e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º “de maio de 1943.” (NR);

**c) Relativos à qualificação econômico-financeira:**

I. BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

II. Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

III. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem junto ao Balanço Patrimonial os ILG- Índice de Liquidez Geral, ISG- Índice de Solvência Geral e ILC- Índice de Liquidez Corrente, devendo o memorial de cálculo ser apresentado e assinado por contador, com do nome e registro no Conselho Regional de Contabilidade, com índice igual ou maior que 1 (um).

O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

- Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante

- Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

IV. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º, do Art. 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.

**5.2.5** Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

**5.2.6.** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

**5.2.7.** Será realizada consulta da empresa licitante no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sendo



EDITAL - SRP

considerada Inabilitada, em caso de resposta positiva.

## 6. DA SESSÃO DO PREGÃO

**6.1.** Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 04 deste, o Pregoeiro não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

**6.2.** Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - "Proposta de Preços" e 2 - "Documentos de Habilitação", sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

**6.3.** Na eventualidade de algum licitante ter sido desclassificado na etapa de credenciamento, querendo este interpor recurso deverá obrigatoriamente deixar envelopes 1 - "Proposta de Preços" e 2 - "Documentos de Habilitação", sob pena de renúncia ao direito de recorrer e de participar do certame em caso de provimento do recurso.

**6.4.** A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

**6.5.** Da sessão, lavrar-se-á Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-la.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS LANCES VERBAIS

**7.1.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

**7.2.** Cumprido o subitem 7.1 serão desclassificadas as propostas que:

**a)** forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;

**b)** não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;

**c)** apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

**d)** apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

**7.3.** Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO.

**7.4.** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.

**7.5.** Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 7.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

**7.6.** No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do Pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa.

**7.7.** Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.



EDITAL - SRP

**7.8.** O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

**7.9.** A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.10.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**7.11.** O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do subitem 7.9, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**7.12.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

**7.13.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

**7.14.** Caso haja apenas uma proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**7.15.** Ocorrendo empate na etapa de lances verbais, será realizado sorteio entre os licitantes empatados, classificando aquele que for sorteado.

**7.16.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

**7.17.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1.** No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO.

**8.2.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

**8.4.** Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro, observado o disposto no Item 11 da adjudicação e homologação.

**8.5.** Se a Proponente vencedora não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com outra licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.

**8.6.** Após declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

## **9. DO TRATAMENTO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:

**9.1.1.** Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

EDITAL - SRP

**9.1.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 03 (três) minutos controlados pelo Pregoeiro, situação em que passará à condição de primeira colocada;

**9.1.3.** Não ocorrendo à adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação que se enquadrem no subitem

**9.1.1,** para o exercício do mesmo direito;

**9.1.4.** Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 9.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

**9.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 9.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.3.** A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte só será exigida para efeito de contratação, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

**9.4.** À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal no ato da contratação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração da vencedora pela CPL, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observando-se a forma de envio da hipótese anterior.

**9.5.** A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

**10.2.** Caracteriza renúncia ao direito de recurso no caso de ausência ou saída do licitante antes do término da sessão.

**10.3.** O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

**10.4.** A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

**10.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**10.6.** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Secretário de Educação, Juventude e Esportes, o qual preferirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**10.7.** Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocoladas nesta Secretaria, ou registradas verbalmente na sessão.

**10.8.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado importará invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

EDITAL - SRP

**10.9.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, não será procedida a adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.

**10.10.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

**10.11.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário da Educação.

**11.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro não tenha se retratado de sua decisão, caberá ao Secretário da Educação adjudicar e homologar o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

**11.3.** Para fins de homologação, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar nova proposta, adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, se for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na sessão pública do Pregão.

## **12. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 15, inciso II; Lei Federal 10.520 de 14 de maio de 2002, em seu artigo 11; Pelos Decretos Federais 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014, e; Decreto Estadual n.º 5.344 de 30 de novembro de 2015, e demais normas complementares.

**12.2.** No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.**

**12.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

**12.3.1.** O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior a registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

**12.3.2.** É vedada a aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

**12.4.** Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

**12.5.** Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos

**12.6.** Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor para cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

**12.6.1.** Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes do CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, através da DIRETORIA DE LICITAÇÃO, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato de Compromisso de Fornecimento, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, do qual passarão a contar o prazo de vigência estipulado.

EDITAL - SRP

**13.1.** Os preços classificados em primeiro lugar, por menor preço por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

**13.2.** As publicações resumidas do compromisso de fornecimento que vier a ser firmado ao longo da execução deste deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA**

**14.1.** As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**14.2.** O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**14.3.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

**14.4 –** Quanto ao procedimento de carona:

**14.4.1 –** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**14.4.2 –** A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**14.4.3 –** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**14.4.4 –** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidades, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**15. DO PAGAMENTO**

**15.1** A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados na Diretoria de Administração da SEDUC-TO.

**15.2.** Os serviços prestados deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na (s) Nota (s) de Empenho (s), sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

**15.3.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do CONTRATADO, e recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase do pagamento.

**15.4.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da comprovação de recolhimento dos encargos sociais e dos demonstrativos, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**15.5.** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

**16. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

EDITAL - SRP

**16.1.** A Ata de Registro de Preços será celebrada nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificadas em 1º lugar.

**16.2.** Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, a Ata de Registro de Preços será regida pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**16.3.** O aperfeiçoamento da Ata de Registro de Preços não impedirá a Administração de adquirir, nos termos da Lei, os mesmos produtos de outro fornecedor, respeitado o disposto no item 16.6, letra "a" deste edital.

**16.4.** Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

**16.5.** A obrigação contratada nos termos da Ata de Registro de Preços assinado pela adjudicatária e pela respectiva licitante, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento a que se refere.

**16.6.** Serão considerados como direitos da Administração na Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

**a)** O direito de definir a forma de receber os serviços dentro do prazo determinado no Termo de Referência;

**b)** O direito de rescindir a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

**16.7.** Serão considerados como direitos do compromissário fornecedor na Ata de Registro de Preços objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

**a)** o direito de fornecer os produtos/serviços objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;

**b)** o direito de receber no prazo devido o pagamento pela execução do objeto da presente licitação, no valor constante da ata de registro de preços;

**c)** o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e das demais normas legais em vigor.

**16.8.** Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**16.9.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato de fornecimento.

**16.10.** A rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

## **17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracteriza descumprimento da obrigação assumida e permitem aplicação das seguintes sanções pela SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES:

**17.1.1** - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**17.1.2** - Multas;

**17.1.3** - Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo: União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

EDITAL - SRP

**17.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.

**17.2** - A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

**17.3** - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**17.4** - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**17.5** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**18 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES:**

**18.1** - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

**18.1.1** - Retardarem a execução do Pregão;

**18.1.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**18.1.3** - Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

**19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**19.1.** O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**19.1.1.** Pela CONTRATANTE, quando:

- a)** A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;
- b)** A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c)** A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d)** Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- f)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da DIRETORIA DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
- g)** Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

**19.1.2.** Pela CONTRATADA, quando:

- a)** mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

**19.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 19.1.1 desta Cláusula, será feita por correspondência, juntando-se comprovante nos autos que deram origem a Registro de Preços.

**19.2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação no jornal local e no Diário Oficial do Estado, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.



EDITAL - SRP

**19.3.** A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

**20 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93, quanto aos preços, nos seguintes casos:

**20.1.1** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, e caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES promoverem as necessárias negociações com os fornecedores.

**20.1.2** – Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a DIRETORIA DE LICITAÇÕES poderá:

- a) Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e se, frustrada a negociação;
- b) Convocar os demais fornecedores, com igual oportunidade de negociação.

**20.1.3** - Se a negociação restar sem êxito, a Superintendência de Compras e Central de Licitação deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços pela adoção de medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.

**21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**21.1** - As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**22.2.** Fica assegurado à Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

**22.3.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.4.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado.

**22.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

**22.6.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

**22.7.** A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

**22.8.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



EDITAL - SRP

**22.10.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

**22.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**22.12.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

**22.13.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o (s) documento (s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**22.14.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**22.15.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

**22.16.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

**22.17.** É permitido a qualquer licitante o conhecimento do processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

**22.18.** É responsabilidade da licitante o acompanhamento das publicações inerentes ao presente certame, na imprensa oficial e no sítio da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

**22.19.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, bem como a Estimativa de Preços deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes no endereço [cpl@seduc.to.gov.br](mailto:cpl@seduc.to.gov.br) ou por meio do Fone: (63) 3218-1486/6188.

**22.20.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**22.21.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

**22.22.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Palmas-TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 03 de novembro de 2016.

**CARLOS GOMES CAVALCANTI MUNDIM**

Pregoeiro

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. DO OBJETO**

O presente tem como finalidade **Registro de Preços** para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades da Sede, Anexos, Almoxarifado Central e Programas Educacionais da Secretaria de Estado da Educação do Estado do Tocantins, conforme as especificações técnicas descritas no item 3, do presente Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição visa atender a demanda de trabalho desta Secretaria, Anexos e Almoxarifado Central, indispensáveis ao desempenho das atividades desenvolvidas, a qual garantirá melhores condições de trabalho aos servidores, visando ainda, proporcionar maior eficácia no desempenho destas atividades contribuindo para uma excelente gestão.

A licitação se dará por menor preço global por item que irá proporcionar economia em escala, porquanto a contratação de apenas uma empresa possibilitará menores preços em razão da quantidade contratada.

Desta forma a licitação por menor preço global por item busca menores preços com melhor eficiência da contratação.

O Sistema de Registro de Preços não vincula ou obriga de qualquer modo a Administração, no tocante a dar seguimento ao procedimento, findo o qual, sobressair-se-á a eventual contratação do objeto, tampouco gera quaisquer obrigações diretas e reflexas aos participantes do certame, consoante ao asseverado no § 4º do Art. 15, Lei nº 8.666/93.

O critério de escolha para a realização do certame licitatório por Sistema de Registro de Preços fora adotado objetivando, quando das eventuais e futuras contratações de fornecimento de mobiliário de igual gênero, economicidade, eficiência, celeridade nos procedimentos e o atendimento irrestrito aos interesses coletivos e aos princípios norteadores da atividade administrativa. Tendo em vista que aquisição do objeto pretendido pretende abranger também unidades administrativas, das Escolas de todo Estado do Tocantins que por ventura necessitem da aquisição de material de expediente.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO
1	240	UND	Adesivo em PVC – BANHEIRO FEMININO
2	240	UND	Adesivo em PVC – BANHEIRO MASCULINO
3	240	UND	Adesivo em PVC – Sorria Você está Sendo Filmado
4	400	UND	Agenda telefônica com índice de A a Z, capa dura plastificada, encadernação em espiral. Papel celulose 100% virgem
5	1.000	cx	Alfinete cabeça colorida (cx com 50 und.)
6	200	UND	Almofada para carimbo, nº 3, tinta permanente (azul)
7	200	UND	Almofada para carimbo, nº 3, tinta permanente (preta)
8	200	UND	Almofada para carimbo, nº 3, tinta permanente (vermelha)
9	240	UND	Apagador p/ quadro branco
10	800	UND	Apontador com deposito tubinho
11	2.000	UND	Apontador de metal, para lápis de madeira
12	400	UND	Avental plástico de pintura infantil

EDITAL - SRP

13	800	PCT	Balão latex cintilante, cores verde bandeira, azul, rosa, amarelo, alta resistência (pacote com 50 UND)
14	1.200	UND	Bandeja p/ papéis em acrílico, c/ 2 andares
15	400	UND	Bandeja p/ papéis em acrílico, simples
16	400	ROLO	Barbante 100% algodão, cor crú nº 06. 1kg
17	1.00	UND	Bastão de cola quente grande
18	800	UND	Bateria 9 v alcalina
19	2.800	UND	Bloco de anotação tipo post it 76x102 na cor verde neon, amarelo, rosa e roxo
20	8000	PCT	Bloco de anotações tipo post it (anote e cole pct. com 04 blocos) tam. Aprox. 38x51 mm
21	400	UND	Bloco para copiar cheque 50 fls.
22	1.200	UND	Bobina para senha com 2000 números de 00 a 1999 (display painel eletrônico)
23	200	CX	Borracha branca, macia, especial para apagar escrita a lápis Nº 40, 2x3 cm (cx com 40 UND). 1ª qualidade
24	200	UND	Cadeado grande nº 45
25	200	UND	Cadeado médio nº 35
26	200	UND	Cadeado pequeno nº 20
27	600	UND	Caderno de protocolo capa dura laminada plastificada 100 fls.
28	600	UND	Caderno de protocolo capa dura laminada plastificada 50 fls.
29	2800	UND	Caixa para arquivo de documento em polipropileno (arquivo morto), nas cores verde, azul, amarelo, vermelho
30	1.200	UND	Calculadora eletrônica c/ 10 dígitos à bateria. Com garantia
31	1.200	CX	Caneta Esferográfica, material plástico cristal, ponta de latão, esfera de tungstênio, tipo escrita, média, cor da tinta azul, corpo sextavado, tampa ventilada 1ª linha, traço uniforme, sem borrões ou falhas, cx 50/1
32	1.200	CX	Caneta Esferográfica, material plástico cristal, ponta de latão, esfera de tungstênio, tipo escrita, média, cor da tinta preta, corpo sextavado, tampa ventilada 1ª linha, traço uniforme, sem borrões ou falhas, cx 50/1
33	400	CX	Caneta Esferográfica, material plástico cristal, ponta de latão, esfera de tungstênio, tipo escrita, média, cor da tinta vermelha, corpo sextavado, tampa ventilada 1ª linha, traço uniforme, sem borrões ou falhas, Cx 50/1/
34	600	UND	Caneta fixa, tubo externo em metal, com corrente de metal, para fixação em mesa, com reposição de refil
35	1.000	cx	Caneta marca texto fluorescente, a base de água, não tóxico secagem rápida com ponta chanfrada na cor amarela (cx com 12 und)
36	1.000	CX	Caneta marca texto fluorescente, a base de água, não tóxico

Diretoria de Licitação \_ + 55 63 3218.1486/ 6188

Praça dos Girassóis, s/n, Esplanada das Secretarias, Marco Central, CEP 77.001-906 | Recepção

Seduc: + 55 63 3218.1419

[www.seduc.to.gov.br](http://www.seduc.to.gov.br) | [cpl@seduc.to.gov.br](mailto:cpl@seduc.to.gov.br)

EDITAL - SRP

			secagem rápida com ponta chanfrada na cor rosa (cx com 12 und)
37	1.000	CX	Caneta marca texto fluorescente, a base de água, não tóxico secagem rápida com ponta chanfrada na cor verde (cx com 12 und)
38	2.000	UND	Capa plástica p/ encadernação na cor transparente, for A-4
39	1.000	UND	Capa plástica p/ encadernação, na cor azul, for A-4
40	400	UND	Capa plástica p/ encadernação, na cor azul, for OF2
41	1.000	UND	Capa plástica p/ encadernação, na cor preta, for A-4
42	400	UND	Capa plástica p/ encadernação, na cor preta, for OF2
43	800	UND	Capa plástica p/ encadernação, na cor transparente, for OF2
44	1.200	UND	Cartolina cores variadas, gramatura 180g
45	2.800	UND	Cd-R virgem, gravável, capacidade de no mínimo 700 m/80 min. compatível com velocidade da gravação de mínimo 24x e superfície "printable", acondicionado em capa de acrílico
46	2.800	UND	Cd-RW virgem, regravável 700 MB, acondicionado em capa de acrílico
47	1.200	CX	Clipes em aço niquelado nº 04, cx com 100x1 UND
48	1.600	CX	Clipes em aço niquelado nº 1, cx com 100 UND
49	1.200	CX	Clipes em aço niquelado nº 2, cx com 100 UND
50	1.600	CX	Clipes em aço niquelado nº 2/0, cx com 100 UND
51	1.000	CX	Clipes em aço niquelado nº 3, cx com 100 UND
52	1.600	CX	Clipes em aço niquelado nº 3/0, cx com 50x1 UND
53	1.600	CX	Clipes em aço niquelado nº 4/0, cx com 50 UND
54	1.200	CX	Clipes em aço niquelado nº 6/0, cx com 50x1 UND
55	1.200	CX	Clipes em aço niquelado nº 8/0, cx com 25x1 UND
56	576	UND	Cola adesiva instantânea extra forte c/ tampa rosqueavel 5g. - composição: éster de cianoacrílico. obs.: condicionada em bisnaga totalmente de látex p/ fácil manuseio
57	3.200	UND	Cola branca, não tóxica, base em pva, 90g
58	1.200	UND	Cola colorida com 23 g cada
59	3.200	UND	Cola em bastão 10g
60	1.200	TB	Cola gliter 23gr: nas cores vermelha azul, verde, prata e dourada
61	400	UND	Cola para isopor 80g
62	400	CX	Colchete nº 08, cx com 72 Unidades, em aço resistente
63	400	CX	Colchete nº 09, cx com 72 Unidades, em aço resistente
64	400	CX	Colchete nº 10, cx com 72 Unidades, em aço resistente

EDITAL - SRP

65	400	CX	Colchete nº 12, cx com 72 Unidades, em aço resistente
66	2000	CX	Corretivo líquido, à base de água secagem rápida não tóxico 18ml (caixa 12x1) alta densidade, 1ª qualidade
67	4000	UND	DVD-R 4.7 Gb, gravável, acondicionado em capa de acrílico
68	2000	UND	DVD-RW, regravável, com capacidade para 4.7 Gb e velocidade de gravação de, no mínimo 16x, acondicionado em capa de acrílico
69	1000	PCT	Elástico amarelo nº 18, pct. com 100g (para dinheiro)
70	40000	UND	Envelope Convite 16x11, 5 cm, na cor verde bandeira
71	40000	UND	Envelope Convite 16x23 cm, na cor verde bandeira
72	32000	UND	Envelope Ofício 11,4x 22,9 cm na cor branca
73	32000	UND	Envelope saco branco 16x24cm
74	1200	UND	Envelope p/ CD, cor verde
75	40000	UND	Envelope saco branco 22x32
76	40000	UND	Envelope saco branco 31x41/
77	600	UND	Espiral p/ encadernação 12 mm (70 fls)
78	600	UND	Espiral p/ encadernação 14mm
79	600	UND	Espiral p/ encadernação 17 mm (200 fls)
80	600	UND	Espiral p/ encadernação 20 mm
81	600	UND	Espiral p/ encadernação 29mm
82	600	UND	Espiral p/ encadernação 40mm
83	600	UND	Espiral p/ encadernação 50mm/ BKS
84	600	UND	Espiral p/ encadernação 7mm
85	600	UND	Espiral p/ encadernação 9mm (50 fls)
86	240	CX	Estilete em plástico, lâmina larga em aço inox, 18 mm, c/ trava, (cx c/ 12 und)
87	400	Cx	Etiqueta (10x1) Cx 25 fls. A-4
88	400	Cx	Etiqueta (14x1) Cx 25 fls A-4
89	400	Cx	Etiqueta (1x1) Cx 25 fls. A-4
90	240	Cx	Etiqueta (6x1) Cx 25 fls. A-4
91	200	Cx	Etiqueta (16x1) Cx 25 fls. A-4
92	400	Cx	Etiqueta (20x1) Cx 25 fls A-4
93	400	Cx	Etiqueta (2x1) Cx 25 fls. A-4
94	320	Cx	Etiqueta (30x1) Cx 25 fls A-4

95	400	Cx	Etiqueta (4x1) Cx 25 fls. A-4
96	120	Cx	Etiqueta (80x1) Cx 25 fls. A-4
97	120	Cx	Etiquetas p/ CD 25x1
98	2400	UND	Extrator de grampos em metal com tratamento anti-corrosivo, med. Aprox. 15 cm
99	800	UND	Fita adesiva dupla face 18 mm x30 m
100	1200	UND	Fita adesiva transparente 12 mm, 40 m
101	800	UND	Fita crepe 18x30mt
102	800	UND	Fita dupla face 10m x10
103	1000	UND	Fita larga durex 45mx45 cm
104	3600	UND	Fita para empacotamento adesiva transparente 45 mm x 50mt. 3M, 1ª qualidade
105	1000	UND	Filho c/50metros nas cores vermelho, amarelo, azul e verde
106	1000	UND	Folha EVA corações violeta metalizado tamanho 40x60cm. 2mm de espessura
107	1000	UND	Folha EVA exército tamanho 40x60cm. 2mm de espessura
108	1000	UND	Folha EVA floco de neve azul tamanho 40x60cm. 2mm de espessura
109	1000	UND	Folha EVA floco de neve vermelho tamanho 40x60cm. 2mm de espessura
110	1000	UND	Folha EVA letras verde água tamanho 40x60cm. 2mm de espessura
111	1200	UND	Folhas em E.V.A. 40x60 cm 2mm de espessura nas cores: vermelha, azul, verde, amarela, preta,branca
112	1200	CX	Giz de cera colorido, caixa 12x1
113	180	UND	Grampeador, p/ papeis tam. grande, de mesa, semi-industrial, cap. 200 fls, de boa qualidade. Com garantia do produto
114	2400	UND	Grampeador, p/ papéis, cap. 30 fls, p/ grampos 24/6 e 26/6, de boa qualidade. Com garantia do produto
115	4000	UND	Grampo p/ grampeador 26/6 mm, cx. c/ 5.000 und., galvanizado
116	1000	CX	Grampo trilho de plástico estendido pasta suspensa (pct. (50x1)
117	1000	Cx	Grampo trilho p/ pastas 80 mm, 50x1 (metal)
118	720	Cx	Lápis de Cor caixa 12X1 de boa qualidade (tam. grande)
119	400	Cx	Lápis preto nº 2, de madeira, de boa qualidade, com 144x1
120	800	UND	Livro ata capa dura plastificada, 100 fls/ S
121	340	UND	Mapa do Estado do Tocantins com suas localizações; cidades, rios, ribeirões, longitudes e latitudes. Distância entre a capital e as demais localidades. TAM. Aprox. 1,50x0,50 cm

EDITAL - SRP

122	2000	UND	Marcador de página transparente com adesivo 42x12, nas cores verde neon, rosa, amarelo e roxo
123	800	CX	Massa p/modelar 180g c/12 cores base cera
124	160	Cx	Mini clips dourado 100x1
125	600	UND	Organizador de gavetas ou mesas com 6 peças material acrílico na cor preta com 3 nichos quadrados pequenos de 7,5 x 7,5 cm – 1 nicho retangular de 7,5 x 15 cm 1 nicho retangular de 7,5 x 23 cm 1 nicho quadrado de 15 x 15 cm
126	320	PCT	Palito de picolé 100x1
127	240	CX	Papel "casca de ovo" na cor bege, 180 g/m2, (pct c/ 50 fls)
128	400	Cx	Papel "casca de ovo" na cor branco 180 g/m2, (pct c/ 50 fls)
129	240	Cx	Papel "casca de ovo" na cor verde 180 g/m2, (pct c/ 50 fls)
130	600	RS	Papel A3 500x1-297 mm x 420 mm 75g/m2
131	1800	CX	Papel A-4, celulose virgem (cx c/ 10x1x500) – Branco
132	1200	UND	Papel camurça nas cores: verde, azul, vermelho, preta, branca, amarela
133	40	UND	Papel carbono filme azul, com 100x1
134	40	Cx	Papel carbono filme preto, com 100x1
135	1000	PCT	Papel cartão nas cores vermelho, verde, amarelo e rosa (10 fls)
136	800	UND	Papel celofane transparente nas cores branco, amarelo, vermelho e verde
137	200	CX	Papel couché liso, na cor bege 180 g/m2 (pct c/ 50 fls)
138	600	Cx	Papel couché liso, na cor branco 180 g/m2 (pct c/ 50 fls)
139	200	Cx	Papel couché liso, na cor verde 180 g/m2 (pct c/ 50 fls)
140	800	UND	Papel dupla face nas cores vermelho, amarelo e azul
141	400	CX	Papel formato A-4 linho, nas cores branco, bege, verde 180 g/m2 (cx c/ 50 fls)
142	200	Cx	Papel fotografia (50 fls), branco, 180 g/m2
143	600	FLS	Papel laminado (cores diversas)
144	3200	UND	Papel pardo/ REIPEL
145	800	FLS	Papel seda 48/60 cm nas cores vermelho, azul, rosa, amarelo, laranja e verde
146	400	CX	Papel vergé, nas cores branco, bege, verde 180 g/m2, (pct c/ 50 fls)
147	4000	UND	Pasta A/Z estreita plastificada
148	4000	UND	Pasta A/Z larga plastificada



EDITAL - SRP

149	400	UND	Pasta catálogo, em plástico, c/ 50 fls (ofício 02)
150	2800	UND	Pasta com aba elástica 20 mm transparente
151	2800	UND	Pasta com aba elástica em polietilene 40 mm, plástico transparente
152	4000	UND	Pasta de papelão reforçado, com grampo trilho, sem abas e sem elástico, cor verde, plastificada
153	2800	UND	Pasta elástica com abas em papelão reforçado, plastificada. Cor verde
154	8000	UND	Pasta L em plástico transparente tam. A-4
155	6000	UND	Pasta L em plástico transparente tam. ofício 02
156	600	UND	Pasta sanfonada com aba elástica, em plástico transparente, c/ 12 divisórias, tamanho ofício 02
157	600	UND	Pasta sanfonada com aba elástica, em plástico transparente, c/ 31 divisórias, tamanho ofício 02
158	6000	UND	Pasta simples, com aba elástica em plástico transparente tamanho ofício 2
159	20000	UND	Pasta suspensa marmorizada plastificada completa (c/ etiqueta e grampo), cor verde
160	600	UND	Pasta tipo canaleta A/4 – Transparente
161	1200	Und	Pen drive 16 GB
162	600	Und	Pen drive 32 GB
163	320	CX	Percevejo 50x1
164	1000	UND	Perfurador p/ papéis de mesa, 2 furos de 7 mm de diâmetro, cap. 35 fls., em aço de alta qualidade, guia ajustável p/ posicionamento do papel, reservatório c/ bandeja removível, cor chumbo
165	3400	PAR	Pilha alcalina AA cartela com 02 Unidades. Dentro das normas ABNT. 1ª qualidade
166	3400	Par	Pilha alcalina AAA cartela com 02 Unidades. Dentro das normas ABNT. 1ª qualidade
167	600	Par	Pilha recarregável AA no mínimo 2600 mah 1,2 v Níquel hidreto metálico Alta Capacidade Suporta + ou - 1000 Recargas Não Vicia (par) longa duração, produto original. Dentro das normas ABNT. 1ª qualidade
168	240	CX	Pincel atômico, na cor azul, ponta grossa (cx. c/ 12x1)
169	240	Cx	Pincel atômico, na cor preta, ponta grossa (cx. c/ 12x1)
170	240	Cx	Pincel atômico, na cor vermelha, ponta grossa (cx. c/ 12x1)
171	320	UND	Pincel de tinta guache com ponta arredondada nº 04
172	320	UND	Pincel de tinta guache com ponta arredondada nº 10
173	320	UND	Pincel de tinta guache com ponta arredondada nº 18

174	1200	UND	Pincel marcador de CD, cor azul
175	1200	UND	Pincel marcador de CD, cor preto
176	1200	UND	Pincel marcador de CD, cor vermelha
177	480	UND	Pincel p/ quadro branco (cor azul)
178	480	UND	Pincel p/ quadro branco (cor preta)
179	480	UND	Pincel p/ quadro branco (cor vermelha)
180	320	UND	Pincel para pintura nº 12 achatado
181	240	UND	Pistola de cola quente grande 40 w
182	1000	UND	Placa de isopor 15 mm
183	1000	UND	Placa de isopor 25 mm
184	1000	UND	Placa de isopor 30 mm
185	200	UND	Porta CD (estojo p/ 40 lugares)
186	2000	UND	Porta-caneta em acrílico (c/ 3 divisórias)
187	1000	UND	Prancheta em acrílico, tamanho ofício, med. 35cmx23,5cm
188	400	UND	Refil para caneta fixa, na cor azul
189	2000	UND	Régua plástica incolor, graduada em cm e subdividida em mm, tamanho 30 cm
190	720	PCT	Selo p/ envelope (etiqueta redonda), cores prata, dourado.
191	440	UND	Tela de pintura 30x40 cm/ SOUZA
192	1200	UND	Tesoura multiuso Office 19 cm, em aço, cabo anatômico em polipropileno
193	600	UND	Tesoura sem ponta 13 cm
194	800	UND	Tinta Guache-pote de 500g nas cores branca, vermelha verde, amarela e azul
195	600	UND	Tinta p/ carimbo automático cor azul (obs.: a base de água)
196	600	UND	Tinta p/ carimbo automático cor preta (obs.: a base de água)
197	320	UND	Tinta Pintakara conjunto c/06 cores glitter
198	160	UND	TNT/ nas cores vermelho, amarelo, azul e verde ( rolo c/ 1 40X50 metros)
199	1600	UND	Umedecedor de dedos, composto por creme com propriedades anti-séptica e anti-alérgica, com aprox. 12 g

3.1. Os produtos propostos pelo licitante deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade e desempenho, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

3.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo

Diretoria de Licitação \_ + 55 63 3218.1486/ 6188

Praça dos Girassóis, s/n, Esplanada das Secretarias, Marco Central, CEP 77.001-906 | Recepção

Seduc: + 55 63 3218.1419

[www.seduc.to.gov.br](http://www.seduc.to.gov.br) | [cpl@seduc.to.gov.br](mailto:cpl@seduc.to.gov.br)

EDITAL - SRP

com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/1993.

#### 4. FORMA DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei nº. 8.666/93 os objetos serão recebidos da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

4.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicado à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos;

4.3. O recebimento será confiado a Comissão designada, oportunamente, pelo Secretário da Educação;

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela garantia da qualidade dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, bem como responsabilidade administrativa cabível, **nos termos do Art. 73 §2º da Lei nº. 8.666/93;**

4.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, produtos fornecidos em desacordo com este Termo de Referência.

#### 5. GARANTIA DO OBJETO

Os materiais, objeto desta licitação, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeito de fabricação. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação de todo o material entregue e substituir, em até 30 (trinta) dias após a notificação, o material que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

#### 6. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.

6.1. As quantidades solicitadas deverão ser entregue pela Contratada, no Almoxarifado Central da Secretaria Estadual da Educação, situado na QD. 208 Norte, em horário comercial, no endereço: Avenida NS-08, Quadra 23, Lote 03, CEP 77065-600, Palmas;

6.2. A carga e a descarga serão por conta da contratada, sem ônus de frete para a Secretaria da Educação.

6.3. Os produtos entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a solicitação de Fornecimento feita pela SEDUC-TO.

6.5. Os materiais serão recebidos e conferidos pelos técnicos da Assessoria de Comunicação juntamente com o fiscal do contrato.

6.6. Os produtos/materiais deverão ser entregues bem acondicionados de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.7. Não serão recebidos os materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo.

#### 7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

##### 7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá:

b.1) Atender prontamente às solicitações da Secretaria de Estado da Educação, no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade desta Secretaria de Estado da Educação;

EDITAL - SRP

b.2) Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

b.3) Substituir qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;

c) A Empresa vencedora será convocada a comparecer na sede da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins para assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.1.2. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito;

7.1.3. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido;

7.1.4. Apresentar junto com a entrega da Nota Fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente na forma da Lei e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.1.5. Certidão negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

## **7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.2.1. Responsabilizar-se pela elaboração do contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação pertinente;

7.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

7.2.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato do registro de preços deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

7.2.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.2.5. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor dos produtos através de Ordem Bancária;

7.2.6. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;

7.2.7. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiro, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93;

7.2.8. A Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

7.2.9. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues na Diretoria de Compras da SEDUC-TO;

8.2. Os produtos entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

8.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

8.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

8.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a

EDITAL - SRP

qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração;

8.6. Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega;

8.7. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita SEDUC-TO.

8.8. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação da nota fiscal atestada em conformidade do fornecimento dos produtos pelo setor competente da Contratante e enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal e trabalhista.

## 9. VIGÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins somente autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

9.8. Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

## 10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O fiscal/gestor do Contrato ou instrumento equivalente será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

EDITAL - SRP

11.2. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a entrega dos materiais;

11.3. A existência da fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na entrega dos materiais.

**ANEXO II**

**ESTIMATIVA DE PREÇO**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS*	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	240	UND	Adesivo em PVC – BANHEIRO FEMININO	8,69	2.085,60
2	240	UND	Adesivo em PVC – BANHEIRO MASCULINO	8,69	2.085,60
3	240	UND	Adesivo em PVC – Sorria Você está Sendo Filmado	8,69	2.085,60
4	400	UND	Agenda telefônica com índice de A a Z, capa dura plastificada,encadernação em espiral. Papel celulose 100% virgem	22,29	8.916,00
5	1.000	CX	Alfinete cabeça colorida (cx com 50 und.)	6,30	6.300,00
6	200	UND	Almofada para carimbo, nº 3, tinta permanente (azul)	6,36	1.272,00
7	200	UND	Almofada para carimbo, nº 3, tinta permanente (preta)	6,36	1.272,00
8	200	UND	Almofada para carimbo, nº 3, tinta permanente (vermelha)	6,36	1.272,00
9	240	UND	Apagador p/ quadro branco	7,61	1.826,40
10	800	UND	Apontador com deposito tubinho	2,07	1.656,00
11	2.000	UND	Apontador de metal, para lápis de madeira	2,35	4.700,00
12	400	UND	Avental plástico de pintura infantil	25,20	10.080,00
13	800	PCT	Balão latex cintilante, cores verde bandeira, azul, rosa, amarelo,alta resistência (pacote com 50 UND)	11,08	8.864,00



14	1.200	UND	Bandeja p/ papéis em acrílico, c/ 2 andares	<b>50,89</b>	<b>61.068,00</b>
15	400	UND	Bandeja p/ papéis em acrílico, simples	<b>33,64</b>	<b>13.456,00</b>
16	400	ROLO	Barbante 100% algodão, cor crú nº 06. 1kg	<b>26,78</b>	<b>10.712,00</b>
17	100	UND	Bastão de cola quente grande	<b>1,28</b>	<b>128,00</b>
18	800	UND	Bateria 9 v alcalina	<b>16,10</b>	<b>12.880,00</b>
19	2.800	UND	Bloco de anotação tipo post it 76x102 na cor verde neon, amarelo,	<b>6,85</b>	<b>19.180,00</b>
20	8.000	PCT	Bloco de anotações tipo post it (anote e cole pct. com 04 blocos)tam. Aprox. 38x51 mm	<b>6,55</b>	<b>52.400,00</b>
21	400	UND	Bloco para copiar cheque 50 fls.	<b>7,13</b>	<b>2.852,00</b>
22	1.200	UND	Bobina para senha com 2000 números de 00 a 1999 (display painel eletrônico)	<b>40,17</b>	<b>48.204,00</b>
23	200	CX	Borracha branca, macia, especial para apagar escrita a lápis Nº40, 2x3 cm (cx com 40 UND). 1ª qualidade	<b>14,49</b>	<b>2.898,00</b>
24	200	UND	Cadeado grande nº 45	<b>39,64</b>	<b>7.928,00</b>
25	200	UND	Cadeado médio nº 35	<b>27,56</b>	<b>5.512,00</b>
26	200	UND	Cadeado pequeno nº 20	<b>20,55</b>	<b>4.110,00</b>
27	600	UND	Cademo de protocolo capa dura laminada plastificada 100 fls.	<b>9,95</b>	<b>5.970,00</b>
28	600	UND	Cademo de protocolo capa dura laminada plastificada 50 fls.	<b>7,23</b>	<b>4.338,00</b>
29	2.800	UND	Caixa para arquivo de documento em polipropileno (arquivo morto), nas cores verde, azul, amarelo, vermelho	<b>6,25</b>	<b>17.500,00</b>
30	1.200	UND	Calculadora eletrônica c/ 10 dígitos à bateria. Com garantia	<b>25,84</b>	<b>31.008,00</b>

31	1.200	CX	Caneta Esferográfica, material plástico cristal, ponta de latão, esfera de tungstênio, tipo escrita, média, cor da tinta azul, corpo sextavado, tampa ventilada 1ª linha, traço uniforme, sem borrões ou falhas, cx 50/1	<b>50,96</b>	<b>61.152,00</b>
32	1.200	CX	Caneta Esferográfica, material plástico cristal, ponta de latão, esfera de tungstênio, tipo escrita, média, cor da tinta preta, corpo sextavado, tampa ventilada 1ª linha, traço uniforme, sem borrões ou falhas, cx 50/1	<b>50,96</b>	<b>61.152,00</b>
33	400	CX	Caneta Esferográfica, material plástico cristal, ponta de latão, esfera de tungstênio, tipo escrita, média, cor da tinta vermelha, corpo sextavado, tampa ventilada 1ª linha, traço uniforme, sem borrões ou falhas, Cx 50/1	<b>50,96</b>	<b>20.384,00</b>
34	600	UND	Caneta fixa, tubo externo em metal, com corrente de metal, para fixação em mesa, com reposição de refil.	<b>20,53</b>	<b>12.318,00</b>
35	1.000	CX	Caneta marca texto fluorescente, a base de água, não tóxico, secagem rápida com ponta chanfrada na cor amarela (cx com 12 und)	<b>25,11</b>	<b>25.110,00</b>
36	1.000	CX	Caneta marca texto fluorescente, a base de água, não tóxico, secagem rápida com ponta chanfrada na cor amarela (cx com 12 und)	<b>25,11</b>	<b>25.110,00</b>
37	1.000	CX	Caneta marca texto fluorescente, a base de água, não tóxico secagem rápida com ponta chanfrada na cor verde (cx com 12 und)	<b>24,88</b>	<b>24.880,00</b>
38	2.000	UND	Capa plástica p/ encadernação na cor transparente, for A-4	<b>0,72</b>	<b>1.440,00</b>
39	1.000	UND	Capa plástica p/ encadernação, na cor azul, for A-4	<b>0,71</b>	<b>710,00</b>
40	400	UND	Capa plástica p/ encadernação, na cor azul, for OF2	<b>0,80</b>	<b>320,00</b>
41	1.000	UND	Capa plástica p/ encadernação, na cor preta, for A-4	<b>0,72</b>	<b>720,00</b>
42	400	UND	Capa plástica p/ encadernação, na cor preta, for OF2	<b>0,81</b>	<b>324,00</b>
43	800	UND	Capa plástica p/ encadernação, na cor transparente, for OF2	<b>0,82</b>	<b>656,00</b>
44	1.200	UND	Cartolina cores variadas, gramatura 180g	<b>0,72</b>	<b>864,00</b>

45	2.800	UND	Cd-R virgem, gravável, capacidade de no mínimo 700 m/80 min. compatível com velocidade da gravação de mínimo 24x e superfície "printable", acondicionado em capa de acrílico	<b>3,83</b>	<b>10.724,00</b>
46	2.800	UND	Cd-RW virgem, regravável 700 MB, acondicionado em capa de acrílico	<b>5,86</b>	<b>16.408,00</b>
47	1.200	CX	Clipes em aço niquelado nº 04, cx com 100x1 UND	<b>2,21</b>	<b>2.652,00</b>
48	1.600	CX	Clipes em aço niquelado nº 1, cx com 100 UND	<b>2,21</b>	<b>3.536,00</b>
49	1.200	CX	Clipes em aço niquelado nº 2, cx com 100 UND	<b>2,21</b>	<b>2.652,00</b>
50	1.600	CX	Clipes em aço niquelado nº 2/0, cx com 100 UND	<b>2,30</b>	<b>3.680,00</b>
51	1.000	CX	Clipes em aço niquelado nº 3, cx com 100 UND	<b>2,21</b>	<b>2.210,00</b>
52	1.600	CX	Clipes em aço niquelado nº 3/0, cx com 50x1 UND	<b>2,30</b>	<b>3.680,00</b>
53	1.600	CX	Clipes em aço niquelado nº 4/0, cx com 50 UND	<b>2,30</b>	<b>3.680,00</b>
54	1.200	CX	Clipes em aço niquelado nº 6/0, cx com 50x1 UND	<b>2,94</b>	<b>3.528,00</b>
55	1.200	CX	Clipes em aço niquelado nº 8/0, cx com 25x1 UND	<b>2,85</b>	<b>3.420,00</b>
56	576	UND	Cola adesiva instantânea extra forte c/ tampa rosqueavel 5g. -composição: éster de cianoacrilico. Obs.: condicionada em bisnaga totalmente de látstico p/ fácil manuseio.	<b>8,52</b>	<b>4.907,52</b>
57	3.200	UND	Cola branca, não tóxica, base em pva, 90g	<b>2,90</b>	<b>9.280,00</b>
58	1.200	UND	Cola colorida com 23 g cada	<b>2,29</b>	<b>2.748,00</b>
59	3.200	UND	Cola em bastão 10g	<b>2,88</b>	<b>9.216,00</b>
60	1.200	TB	Cola gliter 23gr: nas cores vermelha azul, verde, prata e dourada	<b>3,27</b>	<b>3.924,00</b>
61	400	UND	Cola para isopor 80g	<b>3,09</b>	<b>1.236,00</b>
62	400	CX	Colchete nº 08, cx com 72 Unidades, em aço resistente	<b>5,78</b>	<b>2.312,00</b>

EDITAL - SRP

63	400	CX	Colchete nº 09, cx com 72 Unidades, em aço resistente	<b>6,65</b>	<b>2.660,00</b>
64	400	CX	Colchete nº 10, cx com 72 Unidades, em aço resistente	<b>7,82</b>	<b>3.128,00</b>
65	400	CX	Colchete nº 12, cx com 72 Unidades, em aço resistente	<b>9,18</b>	<b>3.672,00</b>
66	2000	CX	Corretivo líquido, à base de água secagem rápida não tóxico 18ml (caixa 12x1) alta densidade, 1ª qualidade	<b>23,31</b>	<b>46.620,00</b>
67	4000	UND	DVD-R 4.7 Gb, gravável, acondicionado em capa de acrílico	<b>3,43</b>	<b>13.720,00</b>
68	2000	UND	DVD-RW, regravável, com capacidade para 4.7 Gb e velocidade de gravação de, no mínimo 16x, acondicionado em capa de acrílico	<b>7,96</b>	<b>15.920,00</b>
69	1000	PCT	Elástico amarelo nº 18, pct. com 100g (para dinheiro)	<b>7,54</b>	<b>7.540,00</b>
70	40000	UND	Envelope Convite 16x11, 5 cm, na cor verde bandeira	<b>0,46</b>	<b>18.400,00</b>
71	40000	UND	Envelope Convite 16x23 cm, na cor verde bandeira	<b>0,53</b>	<b>21.200,00</b>
72	32000	UND	Envelope Ofício 11,4x 22,9 cm na cor branca	<b>0,33</b>	<b>10.560,00</b>
73	32000	UND	Envelope saco branco 16x24cm	<b>0,39</b>	<b>12.480,00</b>
74	1200	UND	Envelope p/ CD, cor verde	<b>0,38</b>	<b>456,00</b>
75	40000	UND	Envelope saco branco 22x32	<b>0,49</b>	<b>19.600,00</b>
76	40000	UND	Envelope saco branco 31x41/	<b>0,62</b>	<b>24.800,00</b>
77	600	UND	Espiral p/ encadernação 12 mm (70 fls)	<b>0,30</b>	<b>180,00</b>
78	600	UND	Espiral p/ encadernação 14mm	<b>0,41</b>	<b>246,00</b>
79	600	UND	Espiral p/ encadernação 17 mm (200 fls)	<b>0,42</b>	<b>252,00</b>
80	600	UND	Espiral p/ encadernação 20 mm	<b>0,49</b>	<b>294,00</b>
81	600	UND	Espiral p/ encadernação 29mm	<b>0,56</b>	<b>336,00</b>

EDITAL - SRP

82	600	UND	Espiral p/ encadernação 40mm	<b>0,86</b>	<b>516,00</b>
83	600	UND	Espiral p/ encadernação 50mm/ BKS	<b>1,21</b>	<b>726,00</b>
84	600	UND	Espiral p/ encadernação 7mm	<b>0,28</b>	<b>168,00</b>
85	600	UND	Espiral p/ encadernação 9mm (50 fls)	<b>0,30</b>	<b>180,00</b>
86	240	CX	Estilete em plástico, lâmina larga em aço inox, 18 mm, c/ trava, (cx c/ 12 und)	<b>26,33</b>	<b>6.319,20</b>
87	400	CX	Etiqueta (10x1) Cx 25 fls. A-4	<b>17,06</b>	<b>6.824,00</b>
88	400	CX	Etiqueta (14x1) Cx 25 fls A-4	<b>17,06</b>	<b>6.824,00</b>
89	400	CX	Etiqueta (1x1) Cx 25 fls. A-4	<b>17,06</b>	<b>6.824,00</b>
90	240	CX	Etiqueta (6x1) Cx 25 fls. A-4	<b>17,06</b>	<b>4.094,40</b>
91	200	CX	Etiqueta (16x1) Cx 25 fls. A-4	<b>17,06</b>	<b>3.412,00</b>
92	400	CX	Etiqueta (20x1) Cx 25 fls A-4	<b>17,06</b>	<b>6.824,00</b>
93	400	CX	Etiqueta (2x1) Cx 25 fls. A-4	<b>17,06</b>	<b>6.824,00</b>
94	320	CX	Etiqueta (30x1) Cx 25 fls A-4	<b>17,06</b>	<b>5.459,20</b>
95	400	CX	Etiqueta (4x1) Cx 25 fls. A-4	<b>17,06</b>	<b>6.824,00</b>
96	120	CX	Etiqueta (80x1) Cx 25 fls. A-4	<b>17,06</b>	<b>2.047,20</b>
97	120	CX	Etiquetas p/ CD 25x1	<b>17,06</b>	<b>2.047,20</b>
98	2.400	UND	Extrator de grampos em metal com tratamento anti-corrosivo, med.Aprox. 15 cm	<b>3,31</b>	<b>7.944,00</b>
99	800	UND	Fita adesiva dupla face 18 mm x30 m	<b>6,34</b>	<b>5.072,00</b>

100	1200	UND	Fita adesiva transparente 12 mm, 40 m	1,83	2.196,00
101	800	UND	Fita crepe 18x30mt	5,51	4.408,00
102	800	UND	Fita dupla face 10m x10	3,44	2.752,00
103	1000	UND	Fita larga durex 45mx45 cm	4,95	4.950,00
104	3600	UND	Fita para empacotamento adesiva transparente 45 mm x 50mt. 3M, 1ª qualidade	5,61	20.196,00
105	1000	UND	Fítilho c/ 50metros nas cores vermelho, amarelo, azul e verde	7,08	7.080,00
106	1000	UND	Folha EVA corações violeta metalizado tamanho 40x60cm. 2mm de espessura	5,17	5.170,00
107	1000	UND	Folha EVA exército tamanho 40x60cm. 2mm de espessura	4,90	4.900,00
108	1000	UND	Folha EVA floco de neve azul tamanho 40x60cm. 2mm de espessura	4,90	4.900,00
109	1000	UND	Folha EVA floco de neve vermelho tamanho 40x60cm. 2mm de espessura	4,90	4.900,00
110	1000	UND	Folha EVA letras verde água tamanho 40x60cm. 2mm de espessura	4,90	4.900,00
111	1200	UND	Folhas em E.V.A. 40x60 cm 2mm de espessura nas cores:vermelha, azul, verde, amarela, preta,branca	2,96	3.552,00
112	1200	CX	Giz de cera colorido, caixa 12x1	4,99	5.988,00
113	180	UND	Grampeador, p/ papeis tam. grande, de mesa, semi-industrial, cap.200 fls, de boa qualidade. Com garantia do produto	159,19	28.654,20
114	2400	UND	Grampeador, p/ papéis, cap. 30 fls, p/ grampos 24/6 e 26/6, de boa qualidade. Com garantia do produto	33,51	80.424,00
115	4000	UND	Grampo p/ grampeador 26/6 mm, cx. c/ 5.000 und., galvanizado	6,08	24.320,00
116	1000	CX	Grampo trilho de plástico estendido pasta suspensa (pct. 50x1)	15,35	15.350,00
117	1000	CX	Grampo trilho p/ pastas 80 mm, 50x1 (metal)	11,41	11.410,00

EDITAL - SRP

118	720	CX	Lápis de Cor caixa 12X1 de boa qualidade (tam. grande)	<b>13,02</b>	<b>9.374,40</b>
119	400	CX	Lápis preto nº 2, de madeira, de boa qualidade, com 144x1	<b>52,25</b>	<b>20.900,00</b>
120	800	UND	Livro ata capa dura plastificada, 100 fls/ S	<b>11,15</b>	<b>8.920,00</b>
121	340	UND	Mapa do Estado do Tocantins com suas localizações; cidades, rios, ribeirões, longitudes e latitudes. Distância entre a capital e as demais localidades. TAM. Aprox. 1,50x0,50 cm	<b>21,64</b>	<b>7.357,60</b>
122	2000	UND	Marcador de página transparente com adesivo 42x12, nas cores verde neon, rosa, amarelo e roxo	<b>13,40</b>	<b>26.800,00</b>
123	800	CX	Massa p/modelar 180g c/12 cores base cera	<b>5,85</b>	<b>4.680,00</b>
124	160	Cx	Mini clips dourado 100x1	<b>9,27</b>	<b>1.483,20</b>
125	600	UND	Organizador de gavetas ou mesas com 6 peças material acrílica cor preta com 3 nichos quadrados pequenos de 7,5 x 7,5 cm – 1 nicho retangular de 7,5 x 15 cm; 1 nicho retangular de 7,5 x 23 cm; 1 nicho quadrado de 15 x 15 cm	<b>61,08</b>	<b>36.648,00</b>
126	320	PCT	Palito de picolé 100x1	<b>6,08</b>	<b>1.945,60</b>
127	240	CX	Papel "casca de ovo" na cor bege, 180 g/m2, (pct c/ 50 fls)	<b>21,65</b>	<b>5.196,00</b>
128	400	CX	Papel "casca de ovo" na cor branco 180 g/m2, (pct c/ 50 fls)	<b>21,65</b>	<b>8.660,00</b>
129	240	CX	Papel "casca de ovo" na cor verde 180 g/m2, (pct c/ 50 fls)	<b>21,65</b>	<b>5.196,00</b>
130	600	RS	Papel A3 500x1-297 mm x 420 mm 75g/m2	<b>55,35</b>	<b>33.210,00</b>
131	1800	CX	Papel A-4, celulose virgem (cx c/ 10x1x500) – Branco	<b>178,35</b>	<b>321.030,00</b>
132	1200	UND	Papel camurça nas cores: verde, azul, vermelho, preta, branca, amarela	<b>1,04</b>	<b>1.248,00</b>
133	40	UND	Papel carbono filme azul, com 100x1	<b>29,01</b>	<b>1.160,40</b>
134	40	Cx	Papel carbono filme preto, com 100x1	<b>30,88</b>	<b>1.235,20</b>



135	1000	PCT	Papel cartão nas cores vermelho, verde, amarelo e rosa (10 fls)	<b>13,34</b>	<b>13.340,00</b>
136	800	UND	Papel celofane transparente nas cores branco, amarelo, vermelho e verde	<b>1,77</b>	<b>1.416,00</b>
137	200	CX	Papel couché liso, na cor bege 180 g/m2 (pct c/ 50 fls)	<b>21,42</b>	<b>4.284,00</b>
138	600	Cx	Papel couché liso, na cor branco 180 g/m2 (pct c/ 50 fls)	<b>21,10</b>	<b>12.660,00</b>
139	200	Cx	Papel couché liso, na cor verde 180 g/m2 (pct c/ 50 fls)	<b>21,10</b>	<b>4.220,00</b>
140	800	UND	Papel dupla face nas cores vermelho, amarelo e azul	<b>0,89</b>	<b>712,00</b>
141	400	CX	Papel formato A-4 linho, nas cores branco, bege, verde 180 g/m2 (cx c/ 50 fls)	<b>21,08</b>	<b>8.432,00</b>
142	200	Cx	Papel fotografia (50 fls), branco, 180 g/m2	<b>37,77</b>	<b>7.554,00</b>
143	600	FLS	Papel laminado (cores diversas)	<b>1,12</b>	<b>672,00</b>
144	3200	UND	Papel pardo/ REIPEL	<b>1,17</b>	<b>3.744,00</b>
145	800	FLS	Papel seda 48/60 cm nas cores vermelho, azul, rosa, amarelo, laranja e verde	<b>0,36</b>	<b>288,00</b>
146	400	CX	Papel vergé, nas cores branco, bege, verde 180 g/m2, (pct c/ 50 fls)	<b>20,23</b>	<b>8.092,00</b>
147	4000	UND	Pasta A/Z estreita plastificada	<b>7,69</b>	<b>30.760,00</b>
148	4000	UND	Pasta A/Z larga plastificada	<b>7,86</b>	<b>31.440,00</b>
149	400	UND	Pasta catálogo, em plástico, c/ 50 fls (ofício 02)	<b>14,18</b>	<b>5.672,00</b>
150	2800	UND	Pasta com aba elástica 20 mm transparente	<b>3,92</b>	<b>10.976,00</b>
151	2800	UND	Pasta com aba elástica em polietilene 40 mm, plástico transparente	<b>5,66</b>	<b>15.848,00</b>
152	4000	UND	Pasta de papelão reforçado, com grampo trilho, sem abas e sem elástico, cor verde, plastificada	<b>2,23</b>	<b>8.920,00</b>

EDITAL - SRP

153	2800	UND	Pasta elástica com abas em papelão reforçado, plastificada. Cor verde	<b>2,30</b>	<b>6.440,00</b>
154	8000	UND	Pasta L em plástico transparente tam. A-4	<b>0,89</b>	<b>7.120,00</b>
155	6000	UND	Pasta L em plástico transparente tam. ofício 02	<b>1,08</b>	<b>6.480,00</b>
156	600	UND	Pasta sanfonada com aba elástica, em plástico transparente, c/ 12 divisórias, tamanho ofício 02	<b>23,77</b>	<b>14.262,00</b>
157	600	UND	Pasta sanfonada com aba elástica, em plástico transparente, c/ 31 divisórias, tamanho ofício 02	<b>54,77</b>	<b>32.862,00</b>
158	6000	UND	Pasta simples, com aba elástica em plástico transparente tamanho ofício 2	<b>2,34</b>	<b>14.040,00</b>
159	20000	UND	Pasta suspensa marmorizada plastificada completa (c/ etiqueta e grampo), cor verde	<b>5,10</b>	<b>102.000,00</b>
160	600	UND	Pasta tipo canaleta A/4 – Transparente	<b>3,50</b>	<b>2.100,00</b>
161	1200	Und	Pen drive 16 GB	<b>81,73</b>	<b>98.076,00</b>
162	600	Und	Pen drive 32 GB	<b>123,07</b>	<b>73.842,00</b>
163	320	CX	Percevejo 50x1	<b>3,77</b>	<b>1.206,40</b>
164	1000	UND	Perfurador p/ papéis de mesa, 2 furos de 7 mm de diâmetro, cap.35 fls., em aço de alta qualidade, guia ajustável p/ posicionamento do papel, reservatório c/ bandeja removível, cor chumbo	<b>46,73</b>	<b>46.730,00</b>
165	3400	PAR	Pilha alcalina AA cartela com 02 Unidades. Dentro das normas ABNT. 1ª qualidade	<b>7,86</b>	<b>26.724,00</b>
166	3400	PAR	Pilha alcalina AAA cartela com 02 Unidades. Dentro das normas ABNT. 1ª qualidade	<b>7,97</b>	<b>27.098,00</b>
167	600	PAR	Pilha recarregável AA no mínimo 2600 mah 1,2 v Níquel hidreto metálico Alta Capacidade Suporta + ou - 1000 Recargas Não Vicia (par) longa duração, produto original. Dentro das normas ABNT. 1ª qualidade	<b>20,65</b>	<b>12.390,00</b>
168	240	CX	Pincel atômico, na cor azul, ponta grossa (cx. c/ 12x1)	<b>43,28</b>	<b>10.387,20</b>

169	240	CX	Pincel atômico, na cor preta, ponta grossa (cx. c/ 12x1)	<b>43,28</b>	<b>10.387,20</b>
170	240	CX	Pincel atômico, na cor vermelha, ponta grossa (cx. c/ 12x1)	<b>43,28</b>	<b>10.387,20</b>
171	320	UND	Pincel de tinta guache com ponta arredondada nº 04	<b>3,28</b>	<b>1.049,60</b>
172	320	UND	Pincel de tinta guache com ponta arredondada nº 10	<b>4,69</b>	<b>1.500,80</b>
173	320	UND	Pincel de tinta guache com ponta arredondada nº 18	<b>6,76</b>	<b>2.163,20</b>
174	1200	UND	Pincel marcador de CD, cor azul	<b>4,54</b>	<b>5.448,00</b>
175	1200	UND	Pincel marcador de CD, cor preto	<b>4,54</b>	<b>5.448,00</b>
176	1200	UND	Pincel marcador de CD, cor vermelha	<b>4,54</b>	<b>5.448,00</b>
177	480	UND	Pincel p/ quadro branco (cor azul)	<b>7,72</b>	<b>3.705,60</b>
178	480	UND	Pincel p/ quadro branco (cor preta)	<b>7,76</b>	<b>3.724,80</b>
179	480	UND	Pincel p/ quadro branco (cor vermelha)	<b>7,76</b>	<b>3.724,80</b>
180	320	UND	Pincel para pintura nº 12 achatado	<b>4,91</b>	<b>1.571,20</b>
181	240	UND	Pistola de cola quente grande 40 w	<b>27,68</b>	<b>6.643,20</b>
182	1000	UND	Placa de isopor 15 mm	<b>5,61</b>	<b>5.610,00</b>
183	1000	UND	Placa de isopor 25 mm	<b>7,70</b>	<b>7.700,00</b>
184	1000	UND	Placa de isopor 30 mm	<b>9,24</b>	<b>9.240,00</b>
185	200	UND	Porta CD (estojo p/ 40 lugares)	<b>47,06</b>	<b>9.412,00</b>
186	2000	UND	Porta-caneta em acrílico (c/ 3 divisórias)	<b>16,89</b>	<b>33.780,00</b>

187	1000	UND	Prancheta em acrílico, tamanho ofício, med. 35cmx23,5cm	<b>14,81</b>	<b>14.810,00</b>
188	400	UND	Refil para caneta fixa, na cor azul	<b>1,32</b>	<b>528,00</b>
189	2000	UND	Régua plástica incolor, graduada em cm e subdividida em mm, tamanho 30 cm	<b>1,74</b>	<b>3.480,00</b>
190	720	PCT	Selo p/ envelope (etiqueta redonda), cores prata, dourado.	<b>6,84</b>	<b>4.924,80</b>
191	440	UND	Tela de pintura 30x40 cm/ SOUZA	<b>12,70</b>	<b>5.588,00</b>
192	1200	UND	Tesoura multiuso Office 19 cm, em aço, cabo anatômico em polipropileno	<b>12,42</b>	<b>14.904,00</b>
193	600	UND	Tesoura sem ponta 13 cm	<b>3,71</b>	<b>2.226,00</b>
194	800	UND	Tinta Guache-pote de 500g nas cores branca, vermelha verde, amarela e azul	<b>10,61</b>	<b>8.488,00</b>
195	600	UND	Tinta p/ carimbo automático cor azul (obs.: a base de água)	<b>5,34</b>	<b>3.204,00</b>
196	600	UND	Tinta p/ carimbo automático cor preta (obs.: a base de água)	<b>5,34</b>	<b>3.204,00</b>
197	320	UND	Tinta Pintakara conjunto c/06 cores glitter	<b>16,77</b>	<b>5.366,40</b>
198	160	UND	TNT/ nas cores vermelho, amarelo, azul e verde ( rolo c/ 1 40X50 metros)	<b>91,31</b>	<b>14.609,60</b>
199	1600	UND	Umedecedor de dedos, composto por creme com propriedades anti-séptica e anti-alérgica, com aprox. 12 g	<b>5,06</b>	<b>8.096,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 2.556.740,52</b>	

EDITAL - SRP

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**PROCESSO: 2015.27000.015697**

**VALIDADE 12 MESES**

**A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o N.º 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pela Senhora **WANESSA ZAVARESE SECHIM**, Secretária da Educação, Juventude e Esportes CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ SSP-, residente e domiciliado nesta Capital.

**Resolve:**

Contratar empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços para fins de prestação de serviços especializados de educação tendo como objeto aquisição de material didático/pedagógico visando a preparação dos alunos do ensino médio da Rede Estadual de Ensino para a avaliação do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, conforme especificações contidas no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial \_\_\_\_/2016, em epígrafe, em sua sessão realizada xx/xx/xxxx, às xxhxxmin.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fins de contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades da Sede, Anexos, Almoarifado Central e Programas Educacionais da Secretaria de Estado da Educação do Estado do Tocantins, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Presencial n.º XXX/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ XX,XX</b>						

**VALOR TOTAL GLOBAL DA ATA: R\$ XX,XX**

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do DECRETO ESTADUAL N.º 5.344, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

**4. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

EDITAL - SRP

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

4.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

4.3. O recebimento será confiado à Comissão designada, oportunamente, pelo Secretário da Educação, Juventude e Esportes.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

### 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos serviços prestados, na Diretoria de Administração da SEDUC-TO.

5.2. Os serviços prestados deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na (s) Nota (s) de Empenho (s), sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

5.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

5.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

5.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração

### 6. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1 O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

6.2 O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

6.3 As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.4 O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

6.5 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto Estadual 5.344/2015.

### 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e tal suspensão estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

EDITAL - SRP

7.2 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEDUC-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

7.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

8.2 A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio PRESENCIAL, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

8.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

8.4 Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 5.344/15.

## 10. DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Palmas/TO, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

## 1. DAS ASSINATURAS

11.1 Assinam o presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo discriminadas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o **Pregoeiro** e o SECRETARIO DA EDUCAÇÃO.

Palmas - TO, xx de xxxx  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro

Empresa



**ANEXO IV**

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES E A EMPRESA....., REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE, ANEXOS, ALMOXARIFADO CENTRAL E PROGRAMAS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

**A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da ..... inscrita no CGC sob nº ...../....., representada por seu Secretário, ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ..... inscrita no CGC sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ..... brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-....., CPF nº ....., resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002, subsidiária a Lei nº 8.666/93 Decreto nº 5.344/2015, Decreto nº 2.434/2005 e e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preços para fins de contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades da Sede, Anexos, Almoxarifado Central e Programas Educacionais da Secretaria de Estado da Educação do Estado do Tocantins, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E PAGAMENTOS CONTRATUAIS.**

O CONTRATADO deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos serviços prestados, na Diretoria de Administração da SEDUC-TO.

Os serviços prestados deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na (s) Nota (s) de Empenho (s), sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Os recursos financeiros para a contratação correrão conforme previsto no PPA – 2012/2015, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	NATUREZA	FONTES
--------------------------	----------	--------

EDITAL - SRP

27010.12.122.1066.2330	3.3.90.30	0100/0101/0214/0225
27010.12.128.1026.2143	3.3.90.30	0100/0101/0214/0225
27010.12.368.1026.2145	3.3.90.30	0100/0101/0214/0225
27010.12.128.1026.2147	3.3.90.30	0100/0101/0214/0225
27010.12.128.1026.2074	3.3.90.30	0100/0101/0214/0225
27010.12.368.1026.2475	3.3.90.30	0100/0101/0214/0225
27010.12.366.1026.2070	3.3.90.30	0100/0101/0214/0225
27010.12.368.1026.2263	3.3.90.30	0100/0101/0214/0225
27010.12.368.1026.2248	3.3.90.30	0100/0101/0214/0225
27010.12.368.1026.2168	3.3.90.30	0100/0101/0214/0225
27010.12.122.1026.2205	3.3.90.30	0100/0101/0214/0225

#### CLÁUSULA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança deste último.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da lei 10.520/2002, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com toda a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

III - Declaração de inidoneidade para licitar/contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos no edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O termo inicial para a incidência da multa estipulada nos itens IV e V, desta cláusula, será a data correspondente a do adimplemento, e o termo final, será a data do efetivo pagamento desta.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no Artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) concordata, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA;

b) dissolução de Sociedade.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Observar às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável objeto contratado;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- c) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços através do Gestor de Contrato, servidor responsável por estas atribuições.
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA;
- e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto contratado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contratado;
- g) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
- h) Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato do registro de preços deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;
- i) Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato do registro de preços deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;
- j) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- l) Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor dos produtos através de Ordem Bancária;
- m) Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;
- n) Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiro, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93;
- o) Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Atender prontamente às solicitações da Secretaria de Estado da Educação, no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade desta Secretaria de Estado da Educação
- b) Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;
- c) Substituir qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;
- d) A Empresa vencedora será convocada a comparecer na sede da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins para assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis.
- e) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito;
- f) A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido;
- h) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes, inclusive impostos, contribuição previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais, ou seja, despesas com frete, taxas, impostos ou quaisquer

EDITAL - SRP

outros acréscimos legais decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a SEDUC-TO;

i) A CONTRATADA deverá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

j) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido;

k) Apresentar junto com a entrega da Nota Fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente na forma da Lei e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

l) Certidão negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

l) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à SEDUC-TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços; e,

m) A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEDUC-TO.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE**

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda PÚBLICA, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos ..... de ..... de 2016.

.....

.....

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

EDITAL - SRP

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão \_\_\_\_/20\_\_, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., **possui todos os requisitos exigidos para habilitação**, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ,ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

EDITAL - SRP

**MODELO I**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Nós da empresa \_\_\_\_\_ através do presente, declaramos cientes do Termo de Referência do objeto desta peça editalícia, e de que nossa proposta está de acordo com suas prerrogativas.

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas no referido edital nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE**

Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Observações:**

A declaração deverá ser apresentada no original.

EDITAL - SRP

**MODELO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa), CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Governo do Estado do Tocantins (ou de forma genérica: para junto as órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXXXX (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

(RECONHECER FIRMA(S)).